

Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2026

Processo Licitatório nº 175/2026



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. DOMINGOS MARCON, Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Dados do Certame, Objeto e Cronograma

Modalidade	Pregão
Forma	Eletrônico
Sistema de Contratação	Prestação de Serviços de Engenharia
Critério de Julgamento	Menor preço por Global (Lote Único)
Regime de Execução	Execução por preços unitários
Órgãos Participantes:	Município de Guaraciaba
Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA PREVISTA NOS RIDER TÉCNICOS DO SHOW INFANTIL E DO SHOW DA DUPLA FELIPE & FALCÃO, QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.
Apresentação das Propostas	Até às 08h15min do dia 09 de setembro de 2026
Sessão e Disputa de Lances	Às 08h16min do dia 09 de setembro de 2026
Endereço Eletrônico	https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Benefícios ME e EPP	Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 , Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025 .



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA PREVISTA NOS RIDER TÉCNICOS DO SHOW INFANTIL E DO SHOW DA DUPLA FELIPE & FALCÃO, QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município



de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4.2. Caso a empresa assinala a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.5. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.



4.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.6. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Classificação Inicial das Propostas

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Da Formulação de Lances

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Modo de Disputa

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá



admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agende de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agende de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1. Esta licitação é **exclusiva** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

Caso Existirem Empresas Locais/Regionais

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a **contratação (compra majorada)** de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#), em conformidade com Lei 123 art. 48 § 3º e o Prejulgado do 2205 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC.

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar** a contratação em favor de licitante local/regional, **desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**



8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

Da Negociação

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

Do Desempate

9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de



propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

Da Proposta Adequada

9.4. Concluída a negociação, a **licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. A **proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

I - **Descrição completa e detalhada de cada item classificado**.

II - **Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

III - **Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame;

V - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.5.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.5.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - a critério do(a) Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

Da Verificação da Proposta

9.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.7. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.8. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL, da sede da proponente;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata**, expedido pelo distribuidor da sede do licitante.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

- a) Apresentação de **Certidão de Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica** junto ao conselho profissional competente, tais como CREA, CAU, CFT/CRT ou outro conselho aplicável, conforme a natureza das atividades a serem executadas.
- b) Apresentação de **Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física** do responsável técnico indicado pela licitante, expedida pelo respectivo conselho profissional competente, desde que suas atribuições profissionais sejam compatíveis com os serviços a serem executados.
- c) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- c1) **Comprovação do vínculo ou disponibilidade do responsável técnico**, podendo ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro do profissional como responsável técnico da empresa perante o respectivo conselho profissional ou declaração de compromisso de vinculação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

Notas:

- a) No caso de dois ou mais licitantes indicarem os mesmos profissionais para realização dos serviços ou apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.
- b) No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao conselho em Santa Catarina, a licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou Física expedida pelo conselho da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada para abertura da sessão pública, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao Conselho do Estado de Santa Catarina, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Guaraciaba no ato da assinatura do Contrato.



10.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.



- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

Da consulta as sanções



10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

Da Apresentação dos Documentos

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;



- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.



12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.3. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.



15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;



II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) descumprimento de pequena relevância;

b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;



c) cobrado judicialmente.

16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

16.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.



16.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

16.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

16.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.



16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

Disposições Gerais

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail compras@guaraciaba.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).

Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
Apêndice I do TR – Rider Técnico
- Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- b) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- c) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo V** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 21 de agosto de 2026.

DOMINGOS MARCON
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf6d8688a8ca8>



Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 52/2026

Processo Licitatório nº 175/2026

1. Objeto (art. 06, § XXIII, a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto da presente contratação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento e desmontagem de toda a infraestrutura prevista nos Rider técnicos do show infantil e do show da dupla Felipe & Falcão**, que serão realizados no dia **1º de outubro de 2026**, durante as comemorações do **65º aniversário do Município de Guaraciaba/SC**.

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra especializada e serviços necessários ao atendimento integral das especificações constantes nos Rider técnicos das atrações, incluindo, quando aplicável, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas (grid), praticáveis, sistemas de distribuição de energia, cabeamentos, equipamentos de áudio e iluminação, suporte técnico, montagem, testes operacionais, operação durante as apresentações e desmontagem ao término do evento.

1.1.2. O objeto será executado em **lote único**, em razão da interdependência técnica e operacional dos serviços, visando garantir a compatibilidade entre os equipamentos, a eficiência da execução, a centralização das responsabilidades e o pleno atendimento das exigências técnicas estabelecidas pelos artistas.

Lote Único					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de sonorização e iluminação para atender Rider técnico de Show Mix Kids, ao ar livre contendo – 2 microfones sem fio; 4 monitores; 8 pontos de energia 220 volts (uso em maquinas de efeitos); 1 técnico de som disponível para o show; 1 painel de led (mínimo) 4x2; 8 Moving; 10 par de led ou ribalta.	unidade	01	R\$4.684,78	R\$ 4.684,78



	maquina de fumaça; 2 refletores Blut; 1 técnico em iluminação disponível para o Show; Cabos para conectar notebook, no palco (áudio e vídeo);				
2	Serviço de sonorização, iluminação e estrutura técnica para atendimento ao Rider da dupla Felipe & Falcão , para apresentação ao ar livre, compreendendo, no mínimo: sistema de P.A. em line array compatível com o porte do evento, pendurado em sistema fly, com front fill, side fill e sistema de delay quando necessário; console digital para P.A. (House Mix) com mínimo de 30 canais de multicabo; console digital de monitor com, no mínimo, 30 vias de multicabo, com características técnicas e capacidade compatíveis com as exigências do rider técnico da atração; 02 subsnakes de 12 vias; 03 pontos de energia AC 127V estabilizados; 01 corpo de bateria contendo bumbo, 02 tons, 02 surdos e ferragens; 05 pedestais grandes para microfone; 01 pedestal pequeno; 02 caixas ativas para comunicação entre palco e House Mix; 08 praticáveis tipo Rosco, sendo 06 com 60 cm de altura e 02 com 30 cm de altura; 02 luzes de serviço para palco; pontos	Unidade	01	R\$ 12.331,67	R\$ 12.331,67



de energia conforme Rider (réguas de tomadas para guitarra, mesa de monitor e ponto junto ao grid da mesa de palco); equipe técnica composta, no mínimo, por operador de P.A., operador de monitor e técnicos necessários para montagem, operação e desmontagem dos sistemas; montagem, testes, operação durante o espetáculo e 04 (quatro) carregadores para auxiliar na descarga, montagem e carregamento dos equipamentos, atendendo integralmente às especificações do Rider técnico da dupla Felipe & Falcão				
Valor Total				R\$17.016,45

1.1.3. Resumo dos Rider Técnicos, mais detalhes encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência.

Rider técnico Show Mix Kids
Sistema de som de P.A. compatível com a capacidade do evento. • 2 Microfones sem fio; • 4 monitores retorno; • 8 pontos de energia 220 volts (uso em máquinas de efeitos); • 1 técnico de som disponível para o show; Sistema de Iluminação • Painel de led (mínimo) 4x2; • 8 Moving; • 10 par led ou ribalta; • 1 máquina de fumaça; • 2 refletores Blut; • 1 técnico em iluminação disponível para o Show;



Palco livre (mínimo de 4x3) importante!

Cabos para ligar notebook no palco (áudio e vídeo) operação em palco;

Rider técnico Felipe e Falcão

P.A.

- CONSOLE DA LOCADORA (A COMBINAR), montada na house mix, necessitando de 30 canis de multi cabo;
- O sistema de P.A. deverá ser compatível com o ambiente, line array, pendurado em modo fly, com 2m para lateral do palco e 1m a frente do palco.
- P.A. deve ser LR se necessário colocar front e Delay dependendo da necessidade do evento.

MONITOR

Console próprio da dupla Felipe & Falcão, montada no palco, necessitando de 30 vias de multicabo splitado com a house mix do p,a, console da locadora será utilizado em stand by deverá ser disponibilizado console digital de monitor com características técnicas e capacidade compatíveis com as exigências do rider técnico da atração;

BACKLINE DA LOCADORA

- 03Pontos de AC127v estabilizados;
- 02 Subsnake 12 vias;
- 01 Corpo de bateria contendo, bumbo, 2 tons,2 surdo e ferragens;
- 05 Pedestais grandes;
- 01 pedestal pequeno;
- 02 caixas ativas para cue entre o palco e a house mix do p,a;
- 08 Praticáveis tipo rosco, 6 com 60cm de altura, 2 com 30cm de altura;
- 02 Luz de serviço compatível com o tamanho do palco, ligada independente do sistema do sistema de iluminação;

OBS: os pontos de ac colocados 1 régua com 3 pontos na guitarra, 1 régua com 3 pontos na console de monitor e 1 ponto unitário no pé da frente do gride do lado da console de palco.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Caso haja banda de abertura, não será permitido alteração de disposição do mapa de palco e não será permitido utilizar o material da banda Felipe e Falcão, exceto o corpo da bateria



- Exigimos todo sistema devidamente aterrado, garantindo assim a segurança de todos que trabalharão no evento;
- Pedimos que o Gride esteja abaixado, numa altura que possibilite a montagem do cenário, palco limpo e com condições para montagem dos equipamentos;
- Não será permitido a instalação de nenhum tipo de banner na frente do P.A., pedimos que para propagandas, sejam montadas estruturas laterais ao P.A. A equipe Felipe e Falcão exige somente,
- Luz de serviço compatível com o tamanho do palco, ligada independente do sistema do sistema de iluminação;

OBS: É indispensável e obrigatória para à perfeita entrega e execução do show a mão de obra local de 4 carregadores para descarregar (passagem de som) e carregar (final do show) o cenário e equipamentos por completo, caso contrário será montado apenas parte necessária dessa produção

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, por apresentarem especificações usuais de mercado e critérios de execução objetivamente definidos.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como **não contínuo**, sendo contratado por escopo, com prazo e objeto previamente definidos.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. O prazo de vigência é suficiente para contemplar todas as etapas da execução contratual, incluindo o planejamento, a disponibilização dos equipamentos, transporte, montagem, testes operacionais, realização das apresentações artísticas no dia **1º de outubro de 2026**, desmontagem das estruturas, recebimento definitivo do objeto e demais obrigações contratuais.

1.4.2. Caso haja necessidade devidamente justificada e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

2. Justificativa da Contratação (art. 06, § XXIII, b, da Lei nº 14.133/2021)



2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, publicado juntamente com este Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo (art. 06, § XXIII, c), da Lei nº 14.133, de 2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, acompanhamento durante as apresentações e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à realização do **show infantil** e do **show da dupla Felipe & Falcão**, integrantes da programação oficial das comemorações do **65º aniversário do Município de Guaraciaba/SC**, a serem realizados no dia **1º de outubro de 2026**.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra especializada e demais serviços indispensáveis ao atendimento integral das especificações constantes nos Rider técnicos das atrações, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas durante todas as etapas do evento.

3.3. A solução contempla, entre outros, o fornecimento de:

- sistema profissional de sonorização (P.A., monitor, multicabos, caixas acústicas, mesas digitais e periféricos);
- sistema de iluminação cênica, incluindo refletores, Moving light, canhões, máquinas de fumaça e demais equipamentos previstos nos Rider técnicos;
- painel de LED e respectivos processadores, quando exigidos;
- estruturas metálicas (grid), suportes, torres e demais estruturas auxiliares;
- praticáveis, plataformas e backline previstos nos Rider técnicos;
- sistemas de distribuição de energia elétrica, cabeamentos, conexões e acessórios;
- equipe técnica especializada para montagem, operação, acompanhamento durante o evento e desmontagem;
- transporte, carga, descarga, testes operacionais e suporte técnico durante toda a execução do evento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se pela montagem completa da infraestrutura, realização dos testes técnicos, operação dos sistemas durante as apresentações, manutenção corretiva imediata em caso de falhas e desmontagem ao término do evento.

3.5. A solução será executada em **lote único**, considerando que os serviços possuem elevada interdependência técnica e operacional. A contratação de uma única empresa proporciona maior compatibilidade entre os equipamentos, melhor coordenação das equipes técnicas,



centralização das responsabilidades, redução dos riscos de incompatibilidade entre sistemas e maior eficiência na fiscalização contratual.

3.6. Ao término das apresentações, toda a infraestrutura deverá ser desmontada e retirada pela contratada, deixando o local em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

3.7. A solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, garantindo a realização dos espetáculos com qualidade técnica, segurança, confiabilidade operacional e pleno cumprimento das exigências estabelecidas nos Rider técnicos do show infantil e da dupla Felipe & Falcão, proporcionando ao público um evento organizado, seguro e compatível com a importância das comemorações do aniversário do Município.

4. Requisitos da contratação (art. 06, § XXIII, d), da Lei nº 14.133, de 2021)

Da Garantia da Contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Da Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela elevada interdependência técnica e operacional entre os sistemas de sonorização, iluminação, estruturas, energia, equipamentos auxiliares e equipes técnicas necessários à execução do objeto, os quais deverão funcionar de forma integrada durante o evento.

4.2.2. A execução por uma única empresa visa assegurar a compatibilidade entre os equipamentos e sistemas, a adequada coordenação da montagem, operação e desmontagem, a centralização das responsabilidades, a segurança operacional e a eficiência da fiscalização contratual, reduzindo os riscos de falhas, atrasos, incompatibilidades técnicas e conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores.

4.2.. Dessa forma, considerando as características específicas do objeto e a necessidade de atendimento integral e coordenado dos riders técnicos das atrações, a Administração entende tecnicamente necessária a execução integral do objeto pela empresa contratada.

Vistoria

4.3. A realização de vistoria prévia no local será facultativa aos interessados, considerando que as características essenciais da execução se encontram descritas neste Termo de Referência e nos riders técnicos anexos. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada



posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local ou para pleito de acréscimos de valores.

5. Execução do Objeto (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

Do Prazo

5.1. A montagem de toda a infraestrutura objeto desta contratação, compreendendo os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas técnicas, cabeamentos e demais equipamentos previstos nos riders técnicos, deverá ser iniciada com antecedência suficiente para que esteja integralmente concluída, testada e em **perfeito funcionamento até às 14h00 do dia 1º de outubro de 2026**, possibilitando a realização da passagem de som (soundcheck) e demais ajustes técnicos.

5.1.1. O **show infantil** terá início **às 16h00** e o **show da dupla Felipe & Falcão** está previsto para iniciar **por volta das 21h30**, devendo a contratada manter toda a infraestrutura e equipe técnica em pleno funcionamento durante todo o período das apresentações e até o encerramento dos eventos.

5.1.2. Após o término das apresentações, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos utilizados, concluindo os serviços **até as 12h00 do dia 02 de outubro de 2026**, deixando o local em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

Local da execução do objeto

5.2. Os serviços serão executados no **Centro de Tradições Gaúchas (CTG), localizado no Município de Guaraciaba/SC**, local destinado à realização das festividades alusivas ao **65º aniversário do Município**, previstas para o dia **1º de outubro de 2026**.

5.2.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica durante as apresentações e desmontagem de toda a infraestrutura prevista nos Rider técnicos, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

5.2.2. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, ferramentas e demais despesas necessárias, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Da Forma de Execução do Objeto



5.3. A execução contratual observará as rotinas necessárias ao fornecimento da infraestrutura técnica para o show infantil e para o show da dupla Felipe & Falcão, compreendendo o fornecimento de equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra especializada e demais serviços previstos nos Rider técnicos das atrações.

5.3.1. A execução deverá ocorrer da seguinte forma:

- a)** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o planejamento da execução, disponibilizar os equipamentos e organizar a logística de transporte e montagem da infraestrutura;
- b)** A montagem de todas as estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, backline, sistemas elétricos e demais itens previstos nos Rider técnicos deverão ser concluída dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permitindo a realização dos testes e da passagem de som (soundcheck) antes do início das apresentações;
- c)** Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada para operação dos sistemas de áudio, iluminação, painel de LED, energia e demais equipamentos, permanecendo no local durante todo o período das apresentações para atendimento de eventuais ocorrências;
- d)** Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos shows, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- e)** Após o encerramento das apresentações, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, deixando o local em perfeitas condições de utilização;
- f)** A execução deverá atender integralmente às especificações constantes nos Rider técnicos do show infantil e da dupla Felipe & Falcão, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e os horários definidos pela Administração Municipal.

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra especializada necessários ao atendimento integral do objeto, responsabilizando-se pela montagem, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e substituição imediata de equipamentos defeituosos ou incompatíveis, sempre que necessário.

5.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade, observando integralmente as exigências constantes nos Rider técnicos das atrações e as determinações da fiscalização do contrato.



Da Garantia dos serviços

5.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

6. Das obrigações das Contratada (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. São responsabilidades da empresa contratada:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos Rider técnicos do show infantil e da dupla Felipe & Falcão;
- b) Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante as apresentações e desmontagem de toda a infraestrutura contratada;
- d) Disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, responsabilizando-se pela sua manutenção durante todo o período de execução;
- e) Manter equipe técnica qualificada em número suficiente para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, permanecendo no local durante toda a realização do evento;
- f) Atender integralmente às especificações constantes nos Rider técnicos, garantindo a compatibilidade entre todos os equipamentos e sistemas utilizados;
- g) Realizar todos os testes necessários antes do início da passagem de som (soundcheck) e das apresentações, assegurando o perfeito funcionamento dos sistemas;
- h) Substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as exigências técnicas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- j) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, observando as normas de segurança do trabalho;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao Município, aos artistas, às equipes técnicas, ao público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- l) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, testes, passagem de som, apresentações e desmontagem, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;



- m) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar, concessionária de energia elétrica, segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes;
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- o) Disponibilizar responsável técnico e preposto durante toda a execução dos serviços, com poderes para solucionar eventuais ocorrências e atender às determinações da fiscalização;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, fretes, tributos, seguros, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais custos diretos e indiretos;
- q) Providenciar, quando exigível, a emissão e apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas às estruturas, instalações ou serviços executados;
- r) Efetuar a desmontagem e retirada de toda a infraestrutura ao término do evento, promovendo a limpeza da área utilizada e destinando corretamente os resíduos eventualmente gerados;
- s) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, corrigindo imediatamente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
- t) Garantir que toda a infraestrutura permaneça em pleno funcionamento durante as apresentações, assegurando a continuidade dos espetáculos e o atendimento integral às exigências dos Rider técnicos.

7. Das obrigações do Município de Guaraciaba (art. 06, § XXIII, e, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo os Rider técnicos das atrações e o cronograma do evento;
- b) Disponibilizar o local destinado à execução dos serviços, permitindo o acesso da equipe técnica da contratada para realização da montagem, testes, operação e desmontagem da infraestrutura;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- d) Comunicar à contratada, com antecedência, quaisquer alterações no cronograma do evento, nos horários das apresentações ou em outras informações que possam influenciar na execução contratual;



- e) Exercer a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e das exigências constantes nos Rider técnicos, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução dos serviços;
- i) Fornecer apoio administrativo para a execução do contrato, facilitando a comunicação entre a contratada, a fiscalização e as equipes responsáveis pela organização do evento;
- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) Disponibilizar, quando previsto na contratação, a infraestrutura básica de responsabilidade do Município, necessária à realização do evento, conforme planejamento previamente definido;
- l) Zelar pela boa gestão contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público.
- m) Disponibilizar 24 (vinte e quatro) garrafas de água mineral para atendimento ao rider técnico do Show Mix Kids.
- n) Disponibilizar espaço adequado para utilização como camarim do Show Mix Kids, em local próximo ao palco, conforme exigência constante no rider técnico da atração.

8. Gestão e fiscalização do contrato (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização



8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica e Administrativa

8.6. Cabe aos fiscais do contrato:

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato



8.7. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- h) Receber e dar encaminhamento imediato:
 - Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8.8. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão, no que couber, as



disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 239/2023**, de 06 de dezembro de 2023, bem como as normas internas da Administração Municipal.

Dos Gestores e Fiscais

8.9. Fica designado o servidor **CRISTHIAN FABIANO FONTOURA**, conforme portaria nº 622, para atuar como **Gestor da Contratação**.

8.10. A fiscalização técnica e administrativa, será realizada pelo(a) servidor (a) a seguir relacionado(s):

- a) Franciele Visentin, Assistente indústria e comércio - **Fiscal Técnica**;
- b) Lígia Rauber, ocupante do cargo de Assistente Administrativo – **Fiscal Administrativo**;
- c) Gilbran Brauner Moreira, fiscal de obras e posturas – **Fiscal Operacional**;

9. Das Sanções Administrativas (art. 06, § XXIII, f, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as sanções prevista no [Decreto Municipal nº 239/2023](#), observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

10. Critérios de medição e de pagamento (art. 06, § XXIII, g, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento Provisório

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



10.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

10.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestado de recebimento definitivo.

10.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Glosa no pagamento

10.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

10.3.1. Não produziu os resultados acordados,

10.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

10.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



10.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.4.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico nfe@guaraciaba.sc.gov.br, bem como o envio à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

10.4.4. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

Prazo Pagamento

10.5. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.5.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



10.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.4. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 06, § XXIII, h), da Lei nº 14.133, de 2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

12. Estimativas do valor da contratação (art. 06, § XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$17.016,45 (dezessete mil e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida do item 1.1 do Termo de Referência.

Pesquisa de preços

12.2. A estimativa foi elaborada com base em levantamento mercadológico, detalhado conforme **planilha de cotação de preços**, que envolveu pesquisas junto as seguintes fontes:

- a) Contratações anteriores do município;
- b) Atas de registro de preços;
- c) Portal de Compras Públicas – PNCP;
- d) Pesquisa com fornecedores.

12.2.1. A pesquisa de preços junto a fornecedores foi realizada em razão da **especificidade do objeto**, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura técnica destinada ao atendimento integral dos Rider técnicos do show infantil e do show da dupla Felipe & Falcão. Considerando que os equipamentos, estruturas e serviços possuem características próprias, variam conforme as exigências técnicas das atrações e nem sempre possuem parâmetros suficientes em contratações anteriores ou atas de registro de preços, tornou-se necessária a obtenção de cotações diretamente com empresas especializadas do ramo, visando garantir uma estimativa de preços atualizada, compatível com



o mercado e adequada às necessidades da Administração, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Data base do orçamento estimado

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/08/2026**, a qual será utilizada como base para possíveis reajustes conforme o [art. 92. § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. Adequação orçamentária (art. 06, § XXIII, i), da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciaba.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 25
Órgão: Departamento de Administração
Unidade: 3
Ação: 2024 – Manutenção, aquisição e desenvolvimento de atividades relativas aos centros administrativos.
Vínculo: 150070000000
Subelemento: 3.3.39.59- Serviço de áudio, vídeo e foto

14. Fundamentação Da Contratação (art. 06, § XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. A presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, nos termos do **art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o objeto se enquadra como serviço comum, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar.

15. Das disposições finais

15.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas e deverão ser públicas na íntegra.

15.2. Este Termo de Referência será assinado pelo responsável por sua elaboração, com a anuência do Secretário Municipal responsável.

Guaraciaba/SC, 10 de agosto de 2026.



Natália Santin da Silva
Responsável pela Elaboração do TR

Sidnei José Willinghofer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

APÊNDICE I do Termo de Referência

Os detalhes completos dos Rider Técnicos dos shows estão disponíveis Online, com o devido detalhamento das informações no site do município e no Portal de Compras Públicas, pelo link:

<https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



Anexo II – Modelo de Proposta Final

PROPOSTA FINAL

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0,00			R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para execução do objeto, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal



Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 14:27:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6d8688a8ca8>



certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

Dados complementares do representante legal (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:
Endereço completo:
CPF:
RG:
Telefone / WhatsApp:
E-mail:

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 24/06/2026 ÀS 14:27:03-00-00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/6d8688a8ca8>



Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

Declara sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6d8688a8ca8>



Anexo V - Minuta do Contrato

Contrato nº/2026



Contrato administrativo, que fazem entre si o Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora _____ do Processo Administrativo _____/2026, Pregão Eletrônico _____/2026, Homologado em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: O **Município de Guaraciaba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 82.821.216/0001-82** com sede na Rua Ademar de Barros, 85, na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS MARCON, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO E DESMONTAGEM DE TODA A INFRAESTRUTURA PREVISTA NOS RIDER TÉCNICOS DO SHOW INFANTIL E DO SHOW DA DUPLA FELIPE & FALCÃO, QUE SERÃO REALIZADOS NO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2026, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DO 65º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

1.1.1. A contratação compreende o fornecimento de todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, mão de obra especializada e serviços necessários ao atendimento integral das especificações constantes nos Rider técnicos das atrações, incluindo, quando aplicável, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas metálicas (grid),



praticáveis, sistemas de distribuição de energia, cabeamentos, equipamentos de áudio e iluminação, suporte técnico, montagem, testes operacionais, operação durante as apresentações e desmontagem ao término do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ _____ (____), conforme a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável** para execução do objeto, nos termos [da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guaraciaba.

4.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 25
Órgão: Departamento de Administração
Unidade: 3
Ação: 2024 – Manutenção, aquisição e desenvolvimento de atividades relativas aos centros administrativos.
Vínculo: 150070000000
Subelemento: 3.3.39.59- Serviço de áudio, vídeo e foto

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

5.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante atestado de recebimento definitivo.

5.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Glosa no pagamento

5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.3.1. Não produziu os resultados acordados,

5.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Liquidação

5.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e



VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.3. No caso de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), faz-se necessária a remessa obrigatória do arquivo XML ao endereço eletrônico nfe@guaraciaba.sc.gov.br, bem como o envio à Secretaria requisitante para fins de arquivamento e conferência documental.

5.4.4. O pagamento somente será liberado após a comprovação, por meio de atesto formal do fiscal do contrato, da integral conformidade do objeto entregue com as cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no edital.

Prazo Pagamento

5.5. O pagamento será efetuado no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.5.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.4. A Administração Municipal exime-se de responsabilidade por eventual atraso no pagamento decorrente do não cumprimento, por parte da contratada, dos prazos de entrega do objeto ou do envio da documentação fiscal exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Do Prazo

6.1. A montagem de toda a infraestrutura objeto desta contratação, compreendendo os sistemas de sonorização, iluminação, painel de LED, estruturas técnicas, cabeamentos e demais equipamentos previstos nos riders técnicos, deverá ser iniciada com antecedência suficiente para que esteja integralmente concluída, testada e em **perfeito funcionamento até às 14h00 do dia 1º de outubro de 2026**, possibilitando a realização da passagem de som (soundcheck) e demais ajustes técnicos.

5.1.1. O **show infantil** terá início **às 16h00** e o **show da dupla Felipe & Falcão** está previsto para iniciar **por volta das 21h30**, devendo a contratada manter toda a infraestrutura e equipe técnica em pleno funcionamento durante todo o período das apresentações e até o encerramento dos eventos.



6.1.2. Após o término das apresentações, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos utilizados, concluindo os serviços **até as 12h00 do dia 02 de outubro de 2026**, deixando o local em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Municipal.

Local da execução do objeto

6.2. Os serviços serão executados no **Centro de Tradições Gaúchas (CTG), localizado no Município de Guaraciaba/SC**, local destinado à realização das festividades alusivas ao **65º aniversário do Município**, previstas para o dia **1º de outubro de 2026**.

6.2.1. A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação técnica durante as apresentações e desmontagem de toda a infraestrutura prevista nos Rider técnicos, observando rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

6.2.2. Todos os custos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, equipamentos, mão de obra, alimentação, hospedagem, combustíveis, materiais, ferramentas e demais despesas necessárias, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Da Forma de Execução do Objeto

6.3. A execução contratual observará as rotinas necessárias ao fornecimento da infraestrutura técnica para o show infantil e para o show da dupla Felipe & Falcão, compreendendo o fornecimento de equipamentos, estruturas, materiais, mão de obra especializada e demais serviços previstos nos Rider técnicos das atrações.

5.3.1. A execução deverá ocorrer da seguinte forma:

- a)** Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar o planejamento da execução, disponibilizar os equipamentos e organizar a logística de transporte e montagem da infraestrutura;
- b)** A montagem de todas as estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED, backline, sistemas elétricos e demais itens previstos nos Rider técnicos deverão ser concluída dentro do cronograma estabelecido pela Administração Municipal, permitindo a realização dos testes e da passagem de som (soundcheck) antes do início das apresentações;
- c)** Durante a realização do evento, a contratada deverá manter equipe técnica qualificada para operação dos sistemas de áudio, iluminação, painel de LED, energia e demais equipamentos, permanecendo no local durante todo o período das apresentações para atendimento de eventuais ocorrências;
- d)** Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante a execução dos shows, sendo de responsabilidade da contratada a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente falhas ou desempenho inadequado, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- e)** Após o encerramento das apresentações, a contratada deverá realizar a desmontagem, retirada de todos os equipamentos, estruturas, materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, deixando o local em perfeitas condições de utilização;
- f)** A execução deverá atender integralmente às especificações constantes nos Rider técnicos do show infantil e da dupla Felipe & Falcão, observando as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança e os horários definidos pela Administração Municipal.



6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos, materiais, estruturas, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra especializada necessários ao atendimento integral do objeto, responsabilizando-se pela montagem, operação, manutenção durante o evento, desmontagem e substituição imediata de equipamentos defeituosos ou incompatíveis, sempre que necessário.

6.3.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados e em quantidade suficiente para garantir a execução dos serviços com segurança, eficiência e qualidade, observando integralmente as exigências constantes nos Rider técnicos das atrações e as determinações da fiscalização do contrato.

Da Garantia dos serviços

6.4. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos Rider técnicos do show infantil e da dupla Felipe & Falcão;
- b) Fornecer todos os equipamentos, estruturas, materiais, acessórios, ferramentas, veículos e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços;
- c) Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante as apresentações e desmontagem de toda a infraestrutura contratada;
- d) Disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, responsabilizando-se pela sua manutenção durante todo o período de execução;
- e) Manter equipe técnica qualificada em número suficiente para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, permanecendo no local durante toda a realização do evento;
- f) Atender integralmente às especificações constantes nos Rider técnicos, garantindo a compatibilidade entre todos os equipamentos e sistemas utilizados;
- g) Realizar todos os testes necessários antes do início da passagem de som (soundcheck) e das apresentações, assegurando o perfeito funcionamento dos sistemas;
- h) Substituir imediatamente qualquer equipamento, material ou componente que apresente defeito, falha ou desempenho incompatível com as exigências técnicas, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- j) Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários, observando as normas de segurança do trabalho;
- k) Responder por quaisquer danos causados ao Município, aos artistas, às equipes técnicas, ao público ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- l) Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para montagem, testes, passagem de som, apresentações e desmontagem, conforme cronograma definido pela Administração Municipal;



- m) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas da ABNT, Corpo de Bombeiros Militar, concessionária de energia elétrica, segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes;
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- o) Disponibilizar responsável técnico e preposto durante toda a execução dos serviços, com poderes para solucionar eventuais ocorrências e atender às determinações da fiscalização;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, fretes, tributos, seguros, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais custos diretos e indiretos;
- q) Providenciar, quando exigível, a emissão e apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), relativas às estruturas, instalações ou serviços executados;
- r) Efetuar a desmontagem e retirada de toda a infraestrutura ao término do evento, promovendo a limpeza da área utilizada e destinando corretamente os resíduos eventualmente gerados;
- s) Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, corrigindo imediatamente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
- t) Garantir que toda a infraestrutura permaneça em pleno funcionamento durante as apresentações, assegurando a continuidade dos espetáculos e o atendimento integral às exigências dos Rider técnicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo os Rider técnicos das atrações e o cronograma do evento;
- b) Disponibilizar o local destinado à execução dos serviços, permitindo o acesso da equipe técnica da contratada para realização da montagem, testes, operação e desmontagem da infraestrutura;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- d) Comunicar à contratada, com antecedência, quaisquer alterações no cronograma do evento, nos horários das apresentações ou em outras informações que possam influenciar na execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização da execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, das condições contratuais e das exigências constantes nos Rider técnicos, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua correção, quando cabível;
- g) Receber provisória e definitivamente o objeto, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e atestada a regular execução dos serviços;
- i) Fornecer apoio administrativo para a execução do contrato, facilitando a comunicação entre a contratada, a fiscalização e as equipes responsáveis pela organização do evento;



- j) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- k) Disponibilizar, quando previsto na contratação, a infraestrutura básica de responsabilidade do Município, necessária à realização do evento, conforme planejamento previamente definido;
- l) Zelar pela boa gestão contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e interesse público.
- m) Disponibilizar 24 (vinte e quatro) garrafas de água mineral para atendimento ao rider técnico do Show Mix Kids.
- n) Disponibilizar espaço adequado para utilização como camarim do Show Mix Kids, em local próximo ao palco, conforme exigência constante no rider técnico da atração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme



modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS



13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).

13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

DOMINGOS MARCON
MUNICIPIO DE GUARACIABA
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
Representante legal do CONTRATADO

DECLARO que sou Gestor(a)
do presente Contrato, recebi



uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

XXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2026 14:27 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf6d8688a8ca8>

